



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA,  
DE 4 DE AGOSTO DE 2011**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, Ministro João Oreste Dalazen, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XXXVI, e com base no art. 189-A, ambos do Regimento Interno,

Considerando que tramitam no Tribunal Superior do Trabalho cerca de 5.000 (cinco mil) recursos, nos quais se discute a licitude da terceirização de mão de obra;

Considerando que milhares de outros processos tramitam perante a Justiça do Trabalho brasileira, com igual objeto;

Considerando que tais processos suscitam múltiplas, tormentosas e atormentadoras questões sobre a terceirização nas relações individuais e coletivas de trabalho; e

Considerando os notórios impactos econômicos e sociais para o País das decisões judiciais sobre terceirização e, portanto, a repercussão geral do tema,

**FAZ SABER:**

aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que **CONVOCA** Audiência Pública para ouvir o pronunciamento de pessoas com experiência e reconhecida autoridade em matéria de terceirização, objetivando esclarecer questões fáticas, técnicas (não jurídicas), científicas, econômicas e sociais relativas ao fenômeno da subcontratação de mão de obra por meio de interposta pessoa, a exemplo das seguintes, entre outras:

1. subsistência do critério da atividade-fim do tomador dos serviços para declarar a licitude ou ilicitude da terceirização;
2. terceirização em empresas de telecomunicações ou concessionárias de energia elétrica, em especial:
  - 2.1 “call Center” / “telemarketing”;
  - 2.2 instalação, manutenção e reparo de redes e linhas telefônicas;



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 787, 5 ago. 2011. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 6-7.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 788, 8 ago. 2011. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 5.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 789, 9 ago. 2011. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 9.

3. terceirização em instituições financeiras / atividade bancária, em especial:
  - 3.1 “call Center”/”telemarketing”;
  - 3.2 promotor de vendas;
  - 3.3 correspondente postal;
  - 3.4 atividade de recursos humanos;
  - 3.5 retaguarda, caixa rápido, auxiliar administrativo e escriturário;
  - 3.6 setor de cobrança;

4. terceirização em empresas de tecnologia da informação e comunicação, a exemplo do serviço de análise e desenvolvimento de sistemas;

5. terceirização em empresas de alimentos e bebidas, a exemplo do ofício de promotor de vendas.

Ficam designados os dias 4 e 5 de outubro de 2011, das 9h às 12h e das 14h às 18h, para a realização da audiência pública. O funcionamento da audiência pública seguirá o disposto no art. 189-A do Regimento Interno do TST.

Os interessados poderão requerer sua participação na audiência pública no endereço eletrônico [audienciapublica@tst.jus.br](mailto:audienciapublica@tst.jus.br), até o dia 26 de agosto de 2011, devendo, para tanto, consignar os pontos que pretendem defender e, se for o caso, indicar o nome de seu representante.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho a partir de 5 de setembro de 2011.

Os documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados pela via eletrônica para o endereço [audienciapublica@tst.jus.br](mailto:audienciapublica@tst.jus.br).

A realização da audiência pública será gravada. Os eventuais interessados em obter cópia da referida gravação encaminharão os requerimentos para a Secretaria de Comunicação Social por intermédio do endereço eletrônico [secom@tst.jus.br](mailto:secom@tst.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 4 de agosto de 2011.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**